



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 023/19, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para desconto nas alienações onerosas de regularização fundiária, conforme preceitua a Lei n.º 332/10, de 25 de fevereiro de 2010, que “Cria o Programa Habitacional e de Regularização Fundiária”, na forma que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica autorizada para as alienações onerosas de imóveis públicos, nos casos específicos de regularização fundiária, no Município de Formosa, nos termos da Lei n.º 332/2010, a concessão de desconto de 40% (quarenta por cento) para pagamento parcelado em até 10 (dez) meses, e concedido o desconto de 60% (sessenta por cento) para pagamento à vista, ambos sobre o valor da avaliação que terá por base a Tabela de Valores Genéricos dos Terrenos por m² para cálculo do IPTU e ITBI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 01 de julho de 2019.

Presidente

Publicado no Portal da Câmara

Secretário Geral